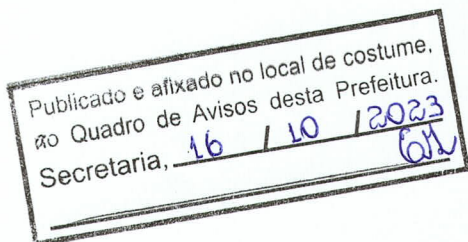




PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA
Rua Farmacêutico João de Paula, nº 210. Tel/Fax: 35 3284-1313
CNPJ: 18.243.261/0001-06

DECRETO MUNICIPAL Nº. 2035, 16 DE OUTUBRO DE 2023.



DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA" NO MUNICÍPIO DE SERRANIA AFETADA POR CHUVA DE GRANIZO E VENTOS FORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Serrania, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições conferidas por lei e;

CONSIDERANDO que, que o Instituto Nacional de Meteorologia – INMET publicou aviso de Chuvas Intensas (Grau de Severidade: Perigo Potencial), iniciando em 30/09/2023, para os municípios do Sul de Minas Gerais/MG, com riscos potenciais de chuva entre 30 e 60 mm/h;

CONSIDERANDO que, a partir dos primeiros dias de outubro de 2023, intensas precipitações pluviométricas que atingiram a região do Sul de Minas Gerais, especialmente o Município de Serrania, causaram múltiplos desastres – inundações, casas destelhadas, enxurradas e alagamentos, entre outros danos e prejuízos;

CONSIDERANDO que as intensas precipitações pluviométricas resultaram em consideráveis perdas de produção a todos os segmentos da agricultura e, por consequência, ocorreram perdas financeiras que impossibilitarão o cumprimento das obrigações por parte dos produtores rurais deste Município;

CONSIDERANDO que os efeitos da chuva culmina em danos e prejuízos imensuráveis;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada *situação de emergência* na área rural do Município de Serrania/MG, em virtude de intensas precipitações pluviométricas desde setembro de 2023, que causaram danos à produção agrícola do Município e à economia local, além de danos materiais às famílias atingidas no Município, para que produza todos os devidos e legais efeitos.

Art. 2º O Poder Público, por meio da Gestão Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agropecuário e Meio Ambiente e do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, adotarão todas as medidas que se fizerem necessárias para minimizar os problemas ensejadores da situação de emergência de que trata este Decreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

Rua Farmacêutico João de Paula, nº 210. Tel/Fax: 35 3284-1313

CNPJ: 18.243.261/0001-06

Art. 3º O Governo Municipal, diante do imprevisível fenômeno, e frente à vulnerabilidade econômica e financeira do Município, não dispõe de órgãos capacitados para lidar com o ocorrido, não tendo condições para, sozinho, dar solução para o problema, razão para que seja declarada a situação de emergência.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Serrania/MG, 16 de outubro de 2023.

LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO

Prefeito de Serrania/MG

Publicado e afixado no local de costume,
no Quadro de Avisos desta Prefeitura.

Secretaria, 16 / 10 / 2023

CR